



Número: **5006819-50.2021.4.03.6000**

Classe: **APELAÇÃO CRIMINAL**

Órgão julgador colegiado: **Vice Presidência**

Órgão julgador: **Gab. Vice Presidência**

Última distribuição : **23/05/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **5006819-50.2021.4.03.6000**

Assuntos: **Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas, Associação para a Produção e Tráfico e Condutas Afins, "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção, Promoção, constituição, financiamento ou integração de Organização Criminosa**

Objeto do processo: **5002172-46.2020.4.03.6000 50021724620204036000 ID 274450488 - Pág. 1 - 5002190-67.2020.4.03.6000 50021906720204036000 ID 274450488 - Pág. 1 5001134-62.2021.4.03.6000 50011346220214036000 ID 274450488 - Pág. 1 - 5006934-08.2020.4.03.6000 50069340820204036000 ID 274450488 - Pág. 1 5009413-37.2021.4.03.6000 50094133720214036000 ID 274450936 - Pág. 2 - 5001605-44.2022.4.03.6000 50016054420224036000 ID 274454602 - Pág. 1 5007823-25.2021.4.03.6000 50078232520214036000 ID 274454602 - Pág. 1 - 5000094-74.2023.4.03.6000 50000947420234036000 ID 274455129 - Pág. 1 - -----**

5ª Vara Federal de Campo Grande/MS.

Autos principais: Inquérito Policial nº 5002172-46.2020.4.03.6000 (epol nº 2020.0017600-SR/PF/MS). RÉU PRESO (Luciano) - Presídio de Trânsito de Campo Grande/MS (ID 274455115).

Réus presos por outro:

Sidney - Instituto Penal de Campo Grande/MS (ID 274455159).

Ronaldo - Instituto Penal de Campo Grande/MS (ID 274455176).

Denúncia (ID 274450488).

Recebimento (ID 274450528).

Aditamento (ID 274451468).

Recebimento (ID 274451825).

PROCURAÇÕES:

Jairo (ID 274451788).

Luan (ID 274450550).

Fábio (ID 274455249).

Luciano (ID 274455224).

DPU Sidney (ID 274450637).

DPU Ronaldo (ID 274452877). Procuração ID 292734591

DPU Vanderley (ID 274452996). Procuração ID 293509091

SENTENÇA (ID 274454981):

Luciano/Luan/Sidney/Vanderley/Ronaldo/Fábio reg. fechado;

Jairo reg. semiaberto/alvará de soltura.

Mantida a prisão de Luciano/demais d. de apelar em liberdade.

Revogou as medidas cautelares.

Alvará cumprido/JAIRO (ID 274455200).

Apelação Luan (ID 274455146) - razões (ID 274455281).

Apelação Jairo (ID 274455086) - razões (ID 274455249).

Apelação MPF (ID 274455115) - razões (ID 274455184).

Apelação DPU Ronaldo/Sidney/Vanderley (ID 274455146) - razões (ID 274455162).

Apelação Fábio (ID 274455119).

Apelação Luciano (ID 274455117).

GRP Luciano (ID 274455140).

Execução (SEEU) 0000059-69.2016.8.12.0049 (ID 274455220).

Vara Única de Água Clara/TJMS (ID 274455131)

Mantido o sigilo (ID 274454981, II, 7.3).

obj. ok (vc) - 25/05/23.

TEM RESP JUNTADO

*****PETIÇÃO NÃO APRECIADA ID 294099368*****

Sessão 23.05.2024 #02 (aditamento I)

COM ACÓRDÃO OFICIAR VEC - LUCIANO COM ACÓRDÃO CONFORME VOTO

Nível de Sigilo: 1 (Segredo de Justiça)

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (APELANTE)	
FABIO VIEIRA DA SILVA (APELANTE)	
	NABIHA DE OLIVEIRA MAKSOUD (ADVOGADO)
JAIRO DA PURIFICACAO SANTOS (APELANTE)	
	ALEXANDRE PORTO DE ARAUJO (ADVOGADO)
LUAN PETTERSON PICADA PEREIRA (APELANTE)	
	WILSON CARLOS DE GODOY (ADVOGADO)
LUCIANO SARAVY GUIMARAES (APELANTE)	
	NABIHA DE OLIVEIRA MAKSOUD (ADVOGADO)
SIDNEY OLIVEIRA DOS SANTOS (APELANTE)	
RONALDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS (APELANTE)	
	CESAR HENRIQUE BARROS (ADVOGADO)
VANDERLEI DE SOUZA CARVALHO (APELANTE)	
	AILTON FERNANDES DE BARROS (ADVOGADO)
LUCIANO SARAVY GUIMARAES (APELADO)	
	NABIHA DE OLIVEIRA MAKSOUD (ADVOGADO)
LUAN PETTERSON PICADA PEREIRA (APELADO)	
	WILSON CARLOS DE GODOY (ADVOGADO)
FABIO VIEIRA DA SILVA (APELADO)	
	NABIHA DE OLIVEIRA MAKSOUD (ADVOGADO)
JAIRO DA PURIFICACAO SANTOS (APELADO)	
	ALEXANDRE PORTO DE ARAUJO (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (APELADO)	

Operação Fênix (APELADO)	
SIDNEY OLIVEIRA DOS SANTOS (APELADO)	
RONALDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS (APELADO)	
VANDERLEI DE SOUZA CARVALHO (APELADO)	
	AILTON FERNANDES DE BARROS (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
283495367	07/12/2023 15:02	Certidão de inteiro teor	Certidão de inteiro teor

SIGILOSOS



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

APELAÇÃO CRIMINAL (417) Nº 5006819-50.2021.4.03.6000

RELATOR: Gab. 40 - DES. FED. NINO TOLDO

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, FABIO VIEIRA DA SILVA E OUTROS

Advogado do(a) APELANTE: ALEXANDRE PORTO DE ARAUJO - SE3143-A

Advogado do(a) APELANTE: WILSON CARLOS DE GODOY - MS4686-A

Advogados do(a) APELANTE: NABIHA DE OLIVEIRA MAKSOUD - MS11399-A, WANESSA PARABA ARTEAGA DA SILVA - MS24227

APELADO: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, FABIO VIEIRA DA SILVA E OUTROS

Advogados do(a) APELADO: NABIHA DE OLIVEIRA MAKSOUD - MS11399-A, WANESSA PARABA ARTEAGA DA SILVA - MS24227

Advogado do(a) APELADO: WILSON CARLOS DE GODOY - MS4686-A

Advogado do(a) APELADO: ALEXANDRE PORTO DE ARAUJO - SE3143-A

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

A DIRETORA DA DIVISÃO DE TRIAGEM, ANÁLISE E ATOS ORDINATÓRIOS DA SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 4ª SEÇÃO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, em atenção à solicitação formulada pela defesa de **FABIO VIEIRA DA SILVA**, **CERTIFICA** que, compulsando o feito, verificou tratar-se dos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 5006819-50.2021.4.03.6000 (SIGILOS)**, em que figuram como apelante **FABIO VIEIRA DA SILVA E OUTROS**, e como apelados **OS MESMOS**. **RELATOR** o Desembargador Federal **NINO TOLDO**. **DENÚNCIA** oferecida em 19 de agosto de 2021 (ID 274450488) contra, dentre outros, **FÁBIO VIEIRA DA SILVA**, vulgo “**FÁBIO CORÓ**”, brasileiro, motorista, filho de Manoel Francisco da Silva e Ivete Vieira de Freitas, nascido em 01/10/1988, natural de Campo Grande/MS, inscrito no CPF sob o n. 033.459.841-99 e portador do RG n. 1572270-SSP/MS. **ARTIGOS DA DENÚNCIA**: art. 2º, caput, e § 4º, inc. V, da Lei n. 12.850/2013 (item I); art. 33, caput, c/c art. 40, inc. I e V, e c/c art. 35, todos da Lei n. 11.343/2006 (item II, EVENTO 03). **RECEBIMENTO DA DENÚNCIA** em 26 de agosto de 2021 (ID 274450528), e do Aditamento da Denúncia em 14 de fevereiro de 2022 (ID 274451825). **SENTENÇA** proferida em 09 de janeiro de 2023 (ID 274454981): “ (...) **III. DISPOSITIVO**. *Pelo exposto, nos termos da fundamentação, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos constantes da denúncia.(...) Com fundamento no art. 387 do CPP, condeno: (...) FÁBIO VIEIRA DA SILVA como incurso nas sanções do art. art. 2º da Lei 12.850/2013, c/c seu § 4º, inc. V (item I da denúncia); e do art. 33 da Lei 11.343/2006, c/c seu art. 40, inc. I (evento nº 3), e determino que cumpra uma pena privativa de liberdade total de 12 (doze) anos e 3 (três) meses de reclusão, inicialmente em regime fechado (vide item II.6.6.), e que pague penas pecuniárias de 816 (oitocentos e dezesseis) dias-multa no valor de 1/20 (um vigésimo) do salário-mínimo vigente em JUN/2020, e 64 (sessenta e quatro) dias-multa também valorados em 1/20 (um vigésimo) do salário-mínimo, mas aquele vigente em MAI/2021. (...) Concedo a (...), e aos acusados (...) e FÁBIO VIEIRA DA SILVA o direito de apelar em liberdade, se por outro processo não estiverem presos.(...)”.*

APELAÇÃO interposta pelo Ministério Público Federal em 11 de janeiro de 2023 (ID 274450501), e pelo réu **FABIO VIEIRA DA SILVA**, dentre outros, em 11 de janeiro de 2023 (ID 274455119), recebidas em 18 de janeiro de 2023 (ID 274455149). **DISTRIBUIÇÃO** por sorteio à 11ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região em 22



Este documento foi gerado pelo usuário 905.***.***-49 em 17/02/2025 22:08:47

Número do documento: 23120715025847100000281131586

<https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23120715025847100000281131586>

Assinado eletronicamente por: MARGARETH MARIKO WATANABE PERDIGAO - 07/12/2023 15:02:58

SIGILOS

de maio de 2023. **REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO EM RAZÃO DE MODIFICAÇÃO DA COMPETÊNCIA** em 23 de maio de 2023. **PARECER** do Ministério Público Federal em 21 de agosto de 2023 (ID 278794403). **DESPACHO** proferido em 30 de novembro de 2023 (ID 283110360): “1. ID 283069568: considerando que o presente feito **tramita sob sigilo** e que o solicitante **FABIO VIEIRA DA SILVA** (CPF: 033.459.841-99) é parte no feito, **defiro** o pedido de expedição de certidão de objeto e pé, após o **recolhimento das custas** correspondentes. 2. Cumpridas tais determinações, voltem conclusos. 3. Providencie-se o necessário. Cumpra-se”. **SITUAÇÃO ATUAL**: os autos encontram-se em secretaria para expedição da presente certidão, após, serão encaminhados à conclusão para oportuno julgamento. O referido é verdade e dou fé. **NADA MAIS**.

São Paulo, 7 de dezembro de 2023.

SIGILOSOS

